PROVA PROVA SEQUENCIAL 006/025 - CONCURSO DPE - PI - DEFENSOR

LEGISLAÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE

QUESTÕES DE 95 a 100

Prof. Sérgio Bautzer

QUESTÃO NÚMERO 95

GABARITO PRELIMINAR: E

COMENTÁRIO: Não há tópico correto. Não há forma culposa nos delitos previstos na Lei em comento.

Rege o art. 9º da Lei 7716/89|:

Art. 9º Impedir o acesso ou recusar atendimento em estabelecimentos esportivos, casas de diversões, ou clubes sociais abertos ao público.

Pena: reclusão de um a três anos.

Rege o art. 16 da Lei 7716/89

Art. 16. Constitui efeito da condenação a perda do cargo ou função pública, para o servidor público, e a suspensão do funcionamento do estabelecimento particular por prazo não superior a três meses.

QUESTÃO NÚMERO 96

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO: A alternativa está de acordo com o §1º do art. 3º da Lei de Combate ao Genocídio:

Art. 3º Incitar, direta e publicamente alguém a cometer qualquer dos crimes de que trata o art. 1º: (Vide Lei nº 7.960, de 1989)

Pena: Metade das penas ali cominadas.

§ 1º A pena pelo crime de incitação será a mesma de crime incitado, se este se consumar.

QUESTÃO NÚMERO 97

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO: Há mais de 20 anos o STF e a maioria da doutrina entendem que o crime de associação para o tráfico de drogas não é equiparado do hediondo.

QUESTÃO NÚMERO 98

GABARITO PRELIMINAR: C

COMENTÁRIO: O STJ editou a Súmula 542, fixando que "a ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada" – ou seja, a propositura da ação fica a cargo do Órgão do Ministério Público e não depende de autorização da vítima.

QUESTÃO NÚMERO 99

GABARITO PRELIMINAR: B

COMENTÁRIO: Rege o art. 14 da Lei 9605/98:

Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

I - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente;

II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

QUESTÃO NÚMERO 100

GABARITO PRELIMINAR: D

COMENTÁRIO: Rege o art. 8º da Lei 12.850/13:

Art. 8º Consiste a ação controlada em retardar a intervenção policial ou administrativa relativa à ação praticada por organização criminosa ou a ela vinculada, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

Sérgio Bautzer

Delegado da Polícia Civil do Distrito Federal. Bacharel em Direito, Professor de Legislação Especial e Direito Processual Penal, Professor de cursos preparatórios, graduação e pós-graduação.

Gran Cursos Online